



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística

PORTARIA Nº 12.662, DE 21 DE MAIO DE 2020.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME, tendo em vista o disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 23, inciso IV, do Anexo I do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do ME, e o que consta dos Processos nº 12804.100365/2019-85 e Processo nº 12804.101170/2019-52,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização do Ministério da Economia, responsável pelo acompanhamento do Contrato nº **43/2019**, firmado com a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, que tem por objeto a contratação da empresa pública Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO para a prestação de serviços estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC ao Ministério da Economia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

I – GESTORES:

- a) Rogério Gabriel Nogalha de Lima, SIAPE nº 2101691, e-mail: rogerio.lima@fazenda.gov.br, telefone 2021-5034, lotado na DTI, como Gestor Titular;
- b) Alisson Neres Lindoso, SIAPE: 0166544, e-mail: alisson.lindoso@fazenda.gov.br, telefone 2021-5209, lotado na DTI, como Gestor Substituto;
- c) Maurício de Alves Lacerda, SIAPE: 1915716, e-mail: mauricio.lacerda@mte.gov.br, telefone 2021-5483, lotado na DTI, como Gestor Substituto;

II - FISCAIS REQUISITANTES/TÉCNICOS:

CGCAQ/DTI (Apêndices A, B, C, D, E e F do Projeto Básico):

- a) Uender Ferreira Amaral, SIAPE: 1176533, e-mail: uender.amaral@mte.gov.br, telefone 2021-5711, lotado na CGCAQ/DTI, como Fiscal Requisitante Titular;
- b) Edher Garrido Lombardi, SIAPE: 3270921, e-mail: edher.lombardi@fazenda.gov.br, telefone 2021-5199, lotado na CGCAQ/DTI, como Fiscal Técnico Titular ;

CGSOL/DTI (Apêndices A, B, E e F do Projeto Básico):

a) Plínio Roberto Perdigão Sales, SIAPE: 2104043, e-mail: plinio.sales@planejamento.gov.br, telefone 2031-6103, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Requisitante;

b) Wellington Araújo Palmeira, SIAPE: 2164672, e-mail: wellington.palmeira@planejamento.gov.br, telefone 2031-4996, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

c) Andre Luiz de Oliveira Boaro, SIAPE: 2777124, e-mail: andre.boaro@fazenda.gov.br, telefone 2031-4333, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

d) Cleisson Amorim Rodrigues, SIAPE: 1460726, e-mail: cleisson.rodrigues@mdic.gov.br, telefone 2031-6793, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

e) Celma Dolores de Lelis, SIAPE: 4692845, e-mail: celma.lelis@fazenda.gov.br, telefone 2031-4229, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnica ;

f) Lucas Pacheco Lopes, SIAPE: 1982503, e-mail: lucas.lopes@fazenda.gov.br, telefone 2031-4082 lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnica;

g) Ivan Ferreira Marçal, SIAPE: 2278202, e-mail: ivan.marcal@fazenda.gov.br, telefone 2031-4606, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

h) Rafael Portieri Pignatti, SIAPE: 3408058, e-mail: rafael.pignatti@fazenda.gov.br, telefone 2031-6011, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

i) Luisa Behrens Palmeira, SIAPE: 3272636, e-mail: luisa.palmeira@fazenda.gov.br, telefone 2031-3052, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

j) Ronaldo Magalhães Gomes, SIAPE: 2115886, e-mail: ronaldo.gomes@fazenda.gov.br, telefone 2031-6542, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

k) Marcelo Almeida Gomes de Sousa, SIAPE: 1549846, e-mail: marcelo.sousa@mdic.gov.br, telefone 2031-6237, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico Substituto ;

l) Felipe Colares Torres, SIAPE: 1826777, e-mail: felipe.torres@planejamento.gov.br, telefone 2031-3415, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

m) Gracielle Forechi Olivier, SIAPE: 1277900, e-mail: gracielle.olivier@planejamento.gov.br, telefone 2031-6971, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

n) Leonardo Villela dos Santos, SIAPE: 1950826, e-mail: leonardo.santos@mdic.gov.br, telefone 2031-6714, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

o) Fabio Alisson Ribeiro, SIAPE: 1313312, e-mail: fabio.ribeiro@mdic.gov.br, telefone 2031-6385, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

p) Keilly Cristina Cavalcante de Oliveira, SIAPE: 1436275, e-mail: keilly.oliveira@mdic.gov.br, telefone 98406-0949, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

q) Tiago Lopes de Aguiar, SIAPE: 1906246, e-mail: tiago.aguiar@fazenda.gov.br, telefone 2031-6019, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

r) Rubia Piassi Dalvi Merigute, SIAPE: 1269976, e-mail: rubia.merigute@planejamento.gov.br, telefone , lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

s) Antônio Diolindo Filho, SIAPE: 1174885, e-mail: diolindo@mdic.gov.br, telefone tele trabalho, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

t) Henderson Serafim Fonteneles, SIAPE: 2779590, e-mail: henderson.fonteneles@fazenda.gov.br, telefone 2031-6714, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico Substituto;

u) Marcelo Freitas da Silva, SIAPE: 0220661, e-mail: marcelo.freitas-silva@fazenda.gov.br, telefone 2031-4666, lotado na CGSOL/DTI, como Fiscal Técnico;

CGINF/DTI (Apêndices D, E e F do Projeto Básico):

- a) Vilson da Silva Santos Junior, SIAPE: 2171436, e-mail: vilson.santos-junior@economia.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI como Fiscal Requisitante;
- b) Arlem Santana, SIAPE: 4150892, e-mail: arlem.santana@economia.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Requisitante Substituto;
- c) Arismar Luz Neto Fidelis, SIAPE: 2121605, e-mail: arismar.neto@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico;
- d) Thiago Dalpoz e Britto, SIAPE: 2115622, e-mail: thiago.dalpoz@planejamento.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico;
- e) Adriano Lima Silva, SIAPE: 1795767, e-mail: adriano.l.silva@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico;
- g) Maria Verônica Souza Nogueira, SIAPE: 2270548, e-mail: maria.nogueira@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico;
- g) Renato Gonçalves Fidelis, SIAPE: 2270548, e-mail: renato.fidelis@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico;
- h) Eduardo Vianna Gouvêa, SIAPE: 2270548, e-mail: eduardo.gouvea@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico Substituto;
- i) Carlos Alberto Braga Abreu Júnior, SIAPE: 1990085, e-mail: carlos.abreu-junior@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico Substituto;
- j) Vania Claudia dos Santos, SIAPE: 686617, e-mail: vania.santos@fazenda.gov.br, telefone 2031-4223, lotado na CGINF/DTI, como Fiscal Técnico Substituto;

CGGDI/DTI (Apêndices B, C, E e F do Projeto Básico):

- a) Caline Dias de Alencar Ribeiro, SIAPE: 1677331, e-mail: caline.ribeiro@fazenda.gov.br, telefone 2021-5054, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Requisitante Titular;
- b) Belmiro da Graça Soares, SIAPE: 1831676, e-mail: belmiro.soares@fazenda.gov.br, telefone 2021-5731, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Requisitante Substituto;
- c) Alex Augustus Melo de Andrade, SIAPE: 2273779, e-mail: alex.andrade@planejamento.gov.br, telefone 2021-5579, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Técnico;
- d) Glaúcia de Oliveira Dias, SIAPE: 1554886, e-mail: glaucia.dias@mte.gov.br, telefone 2021-5577, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Técnico;
- e) Pricilla Bohn Silva Chaves, SIAPE: 1776305, e-mail: pricilla.chaves@planejamento.gov.br, telefone 2021-5530, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Técnico;
- f) Camilla de Lima Bonfim dos Santos, SIAPE: 1831673, e-mail: camilla.bonfim@mdic.gov.br, telefone 2021-5055, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Técnico;
- g) André Megale Melo, SIAPE: 1775724, e-mail: andre.melo@mte.gov.br, telefone 2021-5254, lotado na CGGDI/DTI, como Fiscal Técnico;

III - FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR: Marco Aurélio Pacheco Cataneo, CPF: 1.045.581-00, SIAPE: 1237500, e-mail: marco.cataneo@planejamento.gov.br, Telefone: 2031-4308; e

SUBSTITUTO: Isadora Martins Costa Reis, CPF: 9.505.943-00, SIAPE: 1271715, e-mail: isadora.costa@planejamento.gov.br, Telefone: 2031-4285; e

SUBSTITUTO: Denio Gomes de Lima, CPF: 35.508.501-00, SIAPE: 1657841, e-mail: denio.lima@fazenda.gov.br, Telefone: 2031-8205.

Art. 2º São competências da **Equipe de Fiscalização** do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I– Elaborar o Plano de Inserção da Contratada, contemplando, no mínimo:

a) repasse à Contratada dos conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens; e

b) disponibilização de infraestrutura à Contratada, quando couber.

II – Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada, contemplando, no mínimo:

a) refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do Contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.

III – Realizar reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, da Contratada e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

a) a presença do representante legal da Contratada, que apresentará o preposto da mesma;

b) a entrega, por parte da Contratada, do termo de compromisso e do termo de ciência, caso previsto contratualmente; e

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do Contrato.

IV – Obter da Administração, tempestivamente, todas as providências a seu cargo necessárias ao bom andamento dos serviços;

V – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

VI – Verificar a aderência aos termos contratuais, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

VII – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato);

VIII – Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões.

IX – Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.

Art. 3º São competências do **Gestor** do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

II – Encaminhar as demandas de correção à Contratada, pessoalmente ou por delegação de competência ao Fiscal Técnico do Contrato, ou encaminhar formalmente, por meio das Ordens de Serviço ou de Fornecedor de Bens, ou conforme definido no Modelo de Execução do Contrato, ao Preposto da Contratada;

III – Controlar a vigência do Contrato;

IV – Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações previstas no Contrato, bem como das demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria;

V – Encaminhar ao setor responsável pelos pagamentos no ME, juntamente com a nota fiscal/fatura atestada para pagamento, a indicação de glosas a serem efetuadas nos pagamentos devidos à Contratada;

VI – Encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos proposta de aplicação de penalidades à Contratada, ou mesmo de cancelamento do Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sempre que ocorrerem situações previstas na legislação que ensejem a adoção dessas medidas;

VII – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;

VIII – Autorizar, ao preposto da Contratada, a emissão de notas fiscais e faturas;

IX – Acompanhar e controlar o saldo de valor do contrato de modo a evitar que seu objeto seja executado após esgotado seu valor total contratado, para não dar causa ao consequente reconhecimento de dívida.

§ 1º Caso, no decorrer da execução contratual, se incorra em reconhecimento de dívida, encaminhar para pagamento com a devida justificativa obrigatória, sujeitando-se ainda à apuração de responsabilidade de quem der causa.

§ 2º No caso de aditamento contratual, o Gestor do Contrato deverá, com base na documentação contida no Histórico de Gestão do Contrato e nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, encaminhar à Coordenação-Geral de Compras, Licitações e Contratos, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência do término do contrato, documentação explicitando os motivos para tal aditamento.

Art. 4º São competências do **Fiscal Técnico** do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Elaborar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens;

II – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

III – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais;

IV – Providenciar a abertura do processo financeiro, quando for o caso;

V – Conferir os dados das notas fiscais/ faturas compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-las e encaminhá-las ao Gestor do Contrato com vistas ao prosseguimento do pagamento;

VI – Em conjunto com o Fiscal Requisitante do Contrato, manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 que disciplina a matéria;

VII – Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica da Contratada (ficando a verificação da pontuação obtida pela Contratada a cargo do Fiscal Administrativo do Contrato);

VIII – Apoiar o Fiscal Requisitante do Contrato na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato.

Art. 5º São competências do **Fiscal Requisitante** do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada:

I – Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação e de acordo com os Critérios de Aceitação definidos no Contrato, recusando o que estiver em desconformidade com o contratado;

II – Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, identificar situações de não conformidade com os termos contratuais;

III – Em conjunto com o Gestor do Contrato, confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de encaminhamento para pagamento;

IV – Com o apoio do Fiscal Técnico do Contrato, verificar a manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, a fim de demonstrar que o preço praticado continua vantajoso para a Administração, quando das prorrogações, repactuações e/ou reajustes do Contrato;

V – Em conjunto com o Fiscal Técnico do Contrato, manter, conforme o caso, permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas na Ata de Registro de Preços e no Contrato, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993, que disciplina a matéria.

Art. 6º São competências do **Fiscal Administrativo** do Contrato, dentre as previstas na legislação mencionada, e especificamente no que se refere à etapa de monitoramento da execução do objeto do Contrato, conforme o caso:

I. Verificar a aderência aos termos contratuais, providenciando o encaminhamento de eventuais questionamentos ao setor competente para análise e manifestação, sempre que solicitado pelo Gestor do Contrato;

II. Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida pela Contratada (ficando a habilitação técnica a cargo do Fiscal Técnico do Contrato);

III. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária para fins de pagamento, por meio de confirmação da juntada aos autos das certidões.

Art. 7º Na falta ou inexistência de designação/indicação de fiscal técnico ou administrativo o gestor do contrato e seu substituto cumulam, no que couber, todas as competências previstas nesta portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e revoga as portarias anteriores.

Art. 9º Publique-se no Boletim Especial de Serviços - e-BPS.

Documento assinado eletronicamente

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

Diretora de Administração e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 27/05/2020, às 21:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8183179** e o código CRC **C662E3AE**.

Referência: Processo nº 12804.101170/2019-52.

SEI nº 8183179